



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS.
2679/91	008

Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

## Lei Municipal N.º 2.679

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 1.º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.633 DE  
29 DE MAIO DE 1991.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte  
Lei:

Artigo 1.º - O Artigo 1.º da Lei nº 2.633 passa a vigorar com a seguinte  
redação:

"Artigo 1.º - Ficam isentas do pagamento das tarifas de  
água e esgoto todas as entidades filantrópicas  
sediadas no Município de Volta Redonda"

Artigo 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 24 de setembro de 1991

*Wanildo de Carvalho*

Wanildo de Carvalho  
Prefeito Municipal

P.L. nº 094/91

Autor: Ver. Gibraltar Pedro de O. Vidal

amps.

